



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.478/2016

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A BIBLIOTECA COMUNITÁRIA “RODA VIVA”, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a “**BIBLIOTECA COMUNITÁRIA RODA VIVA**”, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.501.648/0001-20, com sede à Rua José Carneio, s/nº, Bairro Nova Aquidauana, neste Município de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 21 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DE AQUIDAUANA-MS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.478/2016

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A BIBLIOTECA COMUNITÁRIA "RODA VIVA", COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS."

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a "BIBLIOTECA COMUNITÁRIA RODA VIVA", devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.501.648/0001-20, com sede à Rua José Carneio, s/nº, Bairro Nova Aquidauana, neste Município de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 21 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município